



Ofício Circular nº. 196/2009 – DJ/CJRMB

Belém, 13 de outubro de 2009.

Assunto: **Alimentação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos**  
Destino: Magistrados com Competência Criminal

Senhores Magistrados,

Cumprimentando-os, informo que, em consulta ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos, (CNJ), detectou-se a existência de Varas que não procederam à alimentação do sistema no período de **JANEIRO A SETEMBRO DE 2009**.

Tais Varas não cadastraram os eventuais bens apreendidos, nem informaram a este Órgão Correccional sobre a inexistência de bens a cadastrar.

Portanto, considerando a Resolução nº. 63/09 do CNJ, que criou o Sistema Nacional de Bens Apreendidos; considerando os Ofícios Circulares de numeração 07, 08, 107 e 130 – DJ/CJRMB, que apresentaram o sistema aos magistrados da RMB e ressaltaram a obrigatoriedade de alimentação do sistema, e; considerando a vindoura inspeção *in loco* a ser realizada pelo CNJ no TJPA, durante o período de 19 a 22 de outubro:

**DETERMINO** seja realizado o imediato cadastramento dos bens apreendidos em processos e procedimentos criminais distribuídos às Varas de Vossa competência, ou, na hipótese de inexistência de bens a cadastrar, seja procedida comunicação formal, também mensal, a este Órgão Correccional (para o endereço eletrônico [dj.crmb@tjpa.jus.br](mailto:dj.crmb@tjpa.jus.br) ou via protocolo).

Cordialmente,

**Eliana Rita Daher Abufaiad**

Corregedora Geral da Região Metropolitana de Belém